



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº. 384/2009, 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Cria o Programa de Turismo da Terceira Idade no Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências.”

O PREFEITO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Programa de Turismo da Terceira Idade no Município de Luís Eduardo Magalhães.

Art. 2º - O Programa Turismo da Terceira Idade tem por objetivo proporcionar gratuitamente passeios turísticos às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com o objetivo de atender o direito expresso no Estatuto do Idoso ao lazer, à cultura e diversões.

Art. 3º - O Programa Turismo da Terceira Idade é aberto a toda população.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo através dos órgãos competentes, que deverão adotar as medidas necessárias para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2009.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL